

譯本  
Tradução

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa Che Sai Wang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte informação em resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado Che Sai Wang a 22 de Abril de 2026, enviada a coberto do ofício n.º 0539/GSG/SAAL/2026 da Assembleia Legislativa a 30 de Abril de 2026 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 4 de Maio de 2026:

### **1. Relativamente ao ponto 1 da interpelação**

Desde 1 de Setembro de 2020, a raiva está incluída na “Lista de doenças epizoóticas”, sendo uma das principais doenças epizoóticas alvo de prevenção em Macau. A fim de manter o estatuto de Macau como “zona livre de epidemia de raiva”, reconhecido internacionalmente, o Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) executa rigorosamente o controlo de importação de animais vivos e as medidas de inspeção e quarentena de acordo com o nível de risco de raiva dos países exportadores, implementando a gestão de risco e classificação científica, a fim de garantir a segurança da saúde pública e a saúde dos animais de Macau. Nos últimos 40 anos, não foram detectados casos de raiva em Macau.

O IAM continuará atento às tendências mundiais de evolução das

epidemias animais, revendo e actualizando oportunamente a “Lista de doenças epizoóticas”, a fim de garantir a cientificidade e a actualidade das medidas de prevenção de doenças epizoóticas em Macau.

## **2. Relativamente ao ponto 2 da interpelação**

Em conformidade com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2024, foram implementadas, a partir do dia 1 de Março de 2024, “medidas de facilitação do desalfandegamento de cães e gatos de estimação através do Posto Fronteiriço de Hengqin”. Os donos de cães e gatos de Macau que estudam, trabalham, criam ou vivem na Zona de Cooperação e estão incluídos na “Lista do pessoal constante da base de dados dos residentes de Macau com permissão de transporte de produtos de origem animal e de plantas para a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, portadores do “Certificado Internacional de Vacinação Profiláctica para Cães e Gatos” e do “Averbamento de viagem para Zona de Cooperação Aprofundada” válido, podem trazer um cão ou gato de estimação que satisfaçam as condições de isenção de inspecção, de cada vez, para Macau, através do Posto Fronteiriço de Hengqin. Assim, é dispensada a apresentação da declaração de importação, a realização de quarentena e a apresentação de um certificado de saúde animal.

Por outro lado, a partir de 1 de Dezembro de 2024, o período de

inspecção sanitária para a entrada em Hong Kong de cães e gatos de Macau que satisfaçam os requisitos específicos de inspecção sanitária foi reduzido significativamente de 120 para 30 dias, contribuindo para facilitar a passagem transfronteiriça dos donos de animais de estimação. No futuro, com o propósito de salvaguardar a saúde e a segurança públicas de Macau, o IAM irá coordenar, de forma activa, os critérios de inspecção sanitária com os serviços responsáveis pela saúde animal das regiões vizinhas, promovendo a conveniência da vida da população e o desenvolvimento integrado regional.

### **3. Relativamente ao ponto 3 da interpelação**

Actualmente, os pedidos de licença de importação de animais e animais vivos ameaçados de extinção já podem ser feitos por via electrónica. Com o objectivo de promover ainda mais o serviço electrónico de declaração alfandegária para abranger outros tipos de animais vivos, o Governo da RAEM está a proceder aos trabalhos de construção do sistema de “Serviços Integrados de desalfandegamento e declaração alfandegária”, pelo que o IAM irá colaborar activamente com os serviços competentes para impulsionar a integração do sistema e a articulação dos negócios, implementando, de forma ordenada, a reforma electrónica dos procedimentos de apreciação e autorização da inspecção sanitária animal,

melhorar a eficiência da aprovação e o nível dos serviços convenientes para a população.

Aos 18 de Maio de 2026

O Presidente do Conselho de Administração para os  
Assuntos Municipais  
(Vide original da assinatura)  
Chao Wai Ieng